

## ATA Nº 25 /2014

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2014

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezoito horas, se reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Paulo Tito Delgado Morgado, Presidente, Célia Margarida Gomes Marques, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

#### **1.PRESIDÊNCIA;**

#### **1.1“MELHORIA DA VIA DE LIGAÇÃO DO CONCELHO DE FERREIRA DO ZÊZERE POR PORTELA DO BRÁS (EM 520)” - RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO;**

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Exmo. Senhor Presidente Paulo Tito Delgado Morgado, previamente remetida aos Senhores Vereadores relativa ao assunto em epígrafe, referindo que, por deliberação, tomada em reunião de Câmara ocorrida a 28 de julho de 2014, foi autorizada a abertura de procedimento para o lançamento da empreitada supra mencionada, através de concurso público, de acordo com o art.º 130º do Código dos Contratos Públicos (CCP). Após a abertura das propostas, foi elaborado o Relatório Preliminar a 09 de setembro de 2014, no qual as propostas são admitidas ou excluídas, devendo as mesmas ser ordenadas de acordo com o critério de adjudicação e justificada a exclusão das mesmas, conforme preceituado no art.º 146.º do CCP. O Relatório Preliminar foi submetido à audiência prévia de todos os concorrentes, nos termos do art.º 147.º conjugado com o n.º 1 do art.º 123.º do CCP, para que os mesmos se pronunciassem, caso assim o entendessem, por escrito, no prazo de 5 dias a contar da data da sua receção. Após o término da audiência prévia, o júri do procedimento acima referenciado elabora um Relatório Final no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar. No caso em apreço, foi apresentada uma reclamação por parte do concorrente Construções J.J.R. & Filhos, S.A., no entanto, não foi alterada a ordenação das propostas constantes do Relatório Preliminar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Ratificar os atos praticados pelo júri do procedimento; -----
  2. Aprovar o relatório final do júri do procedimento, admitindo todas as propostas contidas no respetivo relatório, de acordo com o n.º 4 do art.º 148º do CCP; -----
  3. Adjudicar à empresa Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda., a empreitada acima referenciada, pelo valor de €317.980,39 (trezentos e dezassete mil novecentos e oitenta euros e trinta e nove cêntimos), ao qual será adicionado o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º1 do art.º 76.º do CCP; -----
  4. Notificar o adjudicatário da decisão de adjudicação e, em simultâneo, a todos os concorrentes, de acordo com o previsto no art.º 77.º do CCP; -----
  5. Solicitar à empresa Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda., a apresentação dos documentos de habilitação exigidos na cláusula 19.ª do Programa de Procedimentos, tal como é definido no art.º 81.º do CCP e prestar a caução no valor de €15.899,02 (quinze mil oitocentos noventa e nove euros e dois cêntimos), correspondente a 5% do valor total da adjudicação, de acordo com o n.º 1 do art.º 89, conjugado com o n.º 1 do art.º 90.º, ambos do CCP; -----
  6. A despesa em apreço tem o n.º sequencial de cabimento 8949, com a classificação económica 0102 07030308 e GOP 03/002/2013/122. O n.º sequencial de compromisso é o 10610. Apesar da existência de fundos disponíveis negativos para a despesa em apreço, nos termos e para efeitos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal entende que o interesse público desta despesa é superior à da LCPA, porquanto se trata de uma requalificação que contempla a melhoria das condições de duas ruas principais em Cabaços, promovendo um incremento global ao nível das condições de segurança e conforto para os seus utilizadores. -----
- A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

## **1.2 DOAÇÃO DO PRÉDIO URBANO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL SOB O N.º 441 DA FREGUESIA DE ALVAIÁZERE;**

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo chefe de Gabinete João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

A freguesia de Alvaiázere tem sofrido uma desertificação progressiva, acentuada pelas escassas oportunidades de trabalho. Este factor reflete-se nas edificações existentes que, a maior parte das vezes, se encontram devolutas ou com escassas condições de habitabilidade, o que se reflete negativamente no espaço público, que se torna degradado, o que, por si só, se torna numa causa de exclusão, contribuindo, assim, ainda mais para a desertificação do espaço; -----

Assim, e no sentido de contrariar esta tendência, a Câmara Municipal está a intervir no espaço público de forma a torná-lo mais aprazível e convidativo ao uso, potenciando, deste modo, a fixação da população jovem; -----

A maioria dessas intervenções é realizada ao nível da rede viária municipal sendo, sempre que possível, efetuadas pelos funcionários do Município afetos à Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo – Serviços Urbanos; -----

No decurso de uma dessas intervenções, foi necessário ocupar um prédio urbano inscrito na matriz predial sob o n.º 441, da freguesia e concelho de Alvaiázere, omissa na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, sito em Vendas de Cima, com a área total de 50,00m<sup>2</sup>, propriedade de Américo Henriques, residente na Ladeira do Ribeiro, n.º 11, no lugar de Pomares que possui as seguintes confrontações: norte – proprietário, sul – caminho, nascente – Domingos Dias da Silva e poente – proprietário; -----

A intenção manifestada, pelo Sr. Américo Henriques, de ceder, a título gratuito, ao Município o citado prédio urbano com a área total de 50,00m<sup>2</sup>; -----

Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário; -----

Estão, em anexo à presente informação, os seguintes documentos: -----

- i) Caderneta predial; -----
- ii) Planta de localização; -----
- iii) Pedido de declaração de cedência gratuita de terreno para domínio público municipal; -----
- iv) Minuta da declaração a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira.” -----

A informação do Chefe de Gabinete do GAP, dá-se por transcrita na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do Órgão Executivo, junto com todos os documentos que a acompanhavam. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a doação do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o n.º 441, da freguesia e concelho de Alvaiázere, omissa na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, sito em Vendas de Cima, com a área total de 50,00m<sup>2</sup>, propriedade de Américo Henriques, residente na Ladeira do Ribeiro, n.º 11, no lugar de Pomares que possui as seguintes confrontações: norte – proprietário, sul – caminho, nascente – Domingos Dias da Silva e poente – proprietário; -----

2. Delegar competências no Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal – Paulo Tito Delgado Morgado – para outorgar a competente declaração a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira, com vista à integração do prédio no domínio público municipal. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

## **2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO;**

### **2.1 AUTOS DE MEDIÇÃO – APROVAÇÃO;**

Foi presente e aprovado, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino da Silva, o auto a seguir discriminado: -----

Empreitada: “Requalificação Urbana Seiceira e Ligações – Farroio Pussos” – Auto n.º 1 de trabalhos do projeto no valor de €30.427,30 (Trinta mil quatrocentos e vinte e sete euros e trinta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: Ana Cristina Costa. -----

Para cumprimento do disposto no art.º 44 do CPA, a Sr.ª Vice-Presidente Célia Margarida Gomes Marques, ausentou-se da sala até à integral discussão e tomada de deliberação dos pontos 2.2 e 2.3. -----

## **2.2 EMPREITADA: “CENTRO ESCOLAR DE ALVAIÁZERE” – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE;**

Foi presente à reunião informação remetida pela Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“O Plano de Segurança e Saúde (PSS) que se apresenta em anexo, relativo à Obra Pública mencionada em epígrafe, foi elaborado como base o Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro que assegura a transposição para o direito interno da Diretiva Comunitária n.º 92/57/CEE do Conselho, de 24 de junho, relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis, e demais legislação, designadamente o Regulamento de Segurança no Trabalho da Construção Civil, aprovado pelo Decreto n.º 41821, de 11 de agosto de 1958 e a Portaria n.º 101/96, de 3 de abril, sobre as prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais e postos de trabalho dos estaleiros temporários ou móveis. -----

Designação/Objecto	Centro Escolar de Alvaiázere
Dono da obra	Município de Alvaiázere
Empreiteiro	Tecnorém - Engenharia e Construções, SA.

O Plano de Segurança e Saúde (PSS) em Obra, correspondente à execução de trabalhos previstos nesta empreitada, foi entregue pelo empreiteiro Tecnorém - Engenharia e Construções, SA., e que se encontra de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, pelo que empresa responsável pela coordenação de segurança e saúde – Duplano – Projetos e Obras de Engenharia Civil, Ld.ª (representada pelo Eng.º Leonardo Bastos) validou tecnicamente o desenvolvimento e especificações do PSS. -----

Face ao exposto, e considerando a validação técnica do desenvolvimento e especificação do PSS pelo Coordenador de Segurança e Saúde, cumpre ao Dono de Obra, - no caso à Câmara Municipal de Alvaiázere – deliberar o seguinte: -----

1. Que se nomeie o Coordenador de Segurança e Saúde em obra, Eng.º Leonardo Bastos da Duplano – Projetos e Obras de Engenharia Civil, Ld.ª, com efeitos retroativos à data da validação técnica do PSS; -----

2. Que se aprove o Desenvolvimento e Especificações do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, nos termos do n.º 1 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro; -----

3. Que se comunique por escrito ao empreiteiro, na qualidade de entidade executante, a aprovação do PSS para a execução da obra, dando início aos trabalhos constantes do desenvolvimento prático, incluindo a implantação do estaleiro; -----

4. Que se comunique previamente a abertura do estaleiro à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), nos termos do art. 15.º do diploma acima mencionado.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Manter a nomeação da Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, como Diretor de Fiscalização, à qual são conferidos poderes para assinar os respetivos autos de medição, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos e o Coordenador de Segurança e Saúde em obra, Eng.º Leonardo Bastos da Duplano – Projetos e Obras de Engenharia Civil, Ld.<sup>a</sup>, com efeitos retroativos à data da validação técnica do PSS; -----

2. Aprovar o Desenvolvimento e Especificações do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, nos termos do n.º 1 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro; -----

3. Comunicar por escrito ao empreiteiro, na qualidade de entidade executante, a aprovação do PSS para a execução da obra, dando início aos trabalhos constantes do desenvolvimento prático, incluindo a implantação do estaleiro; -----

4. Comunicar previamente a abertura do estaleiro à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), nos termos do art. 15.º do diploma acima mencionado. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **2.4 EMPREITADA: “CENTRO DE INCUBAÇÃO DE NEGÓCIOS” – SUSPENSÃO DA OBRA;**

Foi presente à reunião informação remetida pela Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Após a celebração do contrato de empreitada a 21 de fevereiro de 2014, com o empreiteiro Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., foi elaborado auto de consignação a 9 de abril de 2014, que formaliza o início dos trabalhos de execução para a empreitada do “Centro de Incubação de Negócios”;-----

2. Os trabalhos foram iniciados, tendo-se verificado que existem circunstâncias que levam a introduzir alterações ao projeto, nomeadamente a nível da instalação do elevador preconizado: as infraestruturas estruturais existentes no piso térreo do edifício geram uma incompatibilidade de colocar o equipamento que está projetado; verifica-se a existência de elementos estruturais

das fundações do edifício que inviabilizam a construção do poço necessário para a colocação do elevador hidráulico, não sendo desta forma possível prosseguir com o plano de trabalhos proposto; -----

3.Tendo em conta o anteriormente exposto, os serviços técnicos conjuntamente com o Eng.º Leonardo, enquanto representante da fiscalização externa da empreitada, entendem que deverá ser suspensa a empreitada e efetuado o competente estudo e elaboração de um relatório que apresente uma solução para o problema agora detetado;-----

4.Assim os trabalhos respeitantes ao elevador hidráulico não devem ser efetuados; -----

5.Nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) do artigo 365.º do Código dos Contratos Públicos adiante designado por CCP, sem prejuízo dos fundamentos gerais de suspensão previstos no referido Código, o dono de obra pode ordenar a suspensão da execução dos trabalhos quando haja necessidade de introduzir alterações ao projeto;-----

6.Em conformidade com o disposto no artigo 369.º do CCP, a suspensão é sempre formalizada em auto, cujo conteúdo deverá compreender, no mínimo, os pressupostos que a determinaram e os termos gerais do procedimento a seguir subseqüentemente, se for possível determiná-los, assim como quaisquer reclamações apresentadas ou reservas apresentadas por qualquer das partes, desde que diretamente relacionadas com a suspensão. -----

Assim, face ao exposto proponho a Exa.:-----

1.A suspensão da empreitada do “Centro de Incubação de Negócios”, por 15 dias seguidos, nos termos da alínea b) do art.º 365.º do CCP, tempo estimado necessário e suficiente para a concretização da alteração do projeto e com a concordância do empreiteiro;-----

2.A elaboração do auto de suspensão, o qual deve compreender no mínimo, os pressupostos que determinam a suspensão e os termos gerais do procedimento a seguir subseqüentemente, caso seja necessário, nos termos do artigo 369.º do CCP; -----

3.A notificação do empreiteiro do dia para elaboração auto de suspensão, caso esta ocorra;-----

4.A apresentação do relatório na próxima reunião de Câmara, no dia 01 de outubro do corrente ano; -----

A aprovação da deliberação em minuta para efeitos imediatos.” -----

Tomando a palavra, o Senhor Presidente propôs que o prazo de suspensão seja de 30 dias seguidos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por unanimidade: -----

1.A suspensão da empreitada do “Centro de Incubação de Negócios”, por 30 dias seguidos, nos termos da alínea b) do art.º 365.º do CCP, tempo estimado necessário e suficiente para a concretização da alteração do projeto e com a concordância do empreiteiro;-----

2.A elaboração do auto de suspensão, o qual deve compreender no mínimo, os pressupostos que determinam a suspensão e os termos gerais do procedimento a seguir subseqüentemente, caso seja necessário, nos termos do artigo 369.º do CCP; -----

3.A notificação do empreiteiro do dia para elaboração auto de suspensão, caso esta ocorra;-----

4.A apresentação do relatório na próxima reunião de Câmara, no dia 01 de outubro do corrente ano; -----

Após tomada de deliberação dos pontos 2.2 e 2.3, a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente regressou à sala. -----

### **3. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA;**

#### **3.1 CANCELAMENTO DE CONTA BANCÁRIA;**

Foi presente à reunião a informação técnica da UOAF – Gestão Financeira, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

“1 – O Município de Alvaiázere possui a conta bancária nº 316585440020, do Santander Totta, que não está a ser movimentada; -----

2 – A referida conta bancária foi aberta para fins de cumprimento de um contrato de Leasing; --

3 – A Instituição bancária está a debitar despesas de manutenção trimestralmente; -----

4 – Não se vislumbra a necessidade da manutenção da mesma. -----

Assim, e em conformidade com o estabelecido no POCAL – 2.9.10.1.2 – aprovado pelo decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela lei nº 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-lei nº 315/2000, de 02 de Dezembro e pelo decreto-lei nº 84-A/2002, de 05 de Abril, bem como de acordo com a Norma de Controlo Interno do Município de Alvaiázere, proponho a V. Ex.<sup>a</sup> que a referida conta bancária seja cancelada pelo Executivo.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, em conformidade com o estabelecido no POCAL – 2.9.10.1.2 – aprovado pelo decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela lei nº 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-lei nº 315/2000, de 02 de Dezembro e pelo decreto-lei nº 84-A/2002, de 05 de Abril, bem como de acordo com a Norma de Controlo Interno do Município de Alvaiázere, por unanimidade, deliberou mandar proceder ao cancelamento da conta bancária nº 316585440020, do Santander Totta. -----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito e quarenta e cinco minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino.

